



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0518456/2018

PA COPAM Nº: 00316/2005/006/2018		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Cláudio Penedo Scarpa e Outro – Granja Santa Marta – Unidade Jardim	CPF:	462.462.586-20	
EMPREENDIMENTO:	Cláudio Penedo Scarpa e Outro – Granja Santa Marta – Unidade Jardim	CNPJ:	462.462.586-20	
MUNICÍPIO:	Itanhandu	ZONA:	Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: • Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-02-1	Nº de cabeças	Avicultura	3	0
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leandro José Abreu Figueiredo		REGISTRO: CREA RNP: 1408209802		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental Engenheira Ambiental		1.380.3655-5		
De acordo: Cezar Augusto Fonseca e Cruz Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.147.680-1		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0518456/2018

O empreendimento Cláudio Penedo Scarpa e Outro – Granja Santa Marta – Unidade Jardim trata-se de uma avicultura, localizada no município de Itanhandu – MG. Em 17/07/2018 foi formalizado na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00316/2005/006/2018, subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (RAS) para **ampliação** da atividade de avicultura em **210.000 aves**.

A licença principal do empreendimento foi renovada para um total de 140.000 aves e tem validade até 21/12/2027 para a atividade de avicultura de postura, segundo critérios estabelecidos na DN nº 74/04.

O empreendimento obteve LP+LI de ampliação válida até 29/06/2023 para as 210.000 aves nos critérios da DN nº 74/04 e este requerimento de LAS/RAS visa autorizar a operação desta ampliação, conforme novo enquadramento segundo critérios da DN 217/2017.

A água utilizada no empreendimento se encontra outorgada por meio de 2 poços tubulares (portaria nº 00420/2018 e nº 00421/2018) e uma cisterna (uso insignificante – nº 207214/2017) e é suficiente para abastecer a operação do empreendimento, inclusive contabilizando esta ampliação.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se os efluentes líquidos e resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquidos, de natureza sanitária (vestiário, casa de colono e águas de lavagem do piso do depósito de ovos) são tratados por meio de fossa séptica, filtro anaeróbico, e lançados em sumidouro.

Os resíduos sólidos recicláveis (papel, papelão, plástico, sucata de ferro) são destinados a Associação de Catadores de Recicláveis de Itanhandu (ACRI) e o esterco gerado é destinado a esterqueira e posteriormente vendido a produtores da região.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada e pela não inclusão de condicionantes, haja vista que o programa de automonitoramento já foi estabelecido na Licença de Operação principal.

Não há incidência de critério locacional.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS de Ampliação ao empreendimento **“Cláudio Penedo Scarpa e Outro – Granja Santa Marta – Unidade Jardim”** para a atividade de **“Avicultura”**, no município de **“Itanhandu– MG”**, pelo prazo vinculado a LO Principal – **21/12/2027**, vinculada ao cumprimento da legislação ambiental pertinente.